



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 840 DE 18 DE MAIO DE 2005.

Fixa o Valor Mensal do Ticket Alimentação.

Considerando o disposto na Lei 573 de 28 de março de 2000,

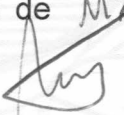
A Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

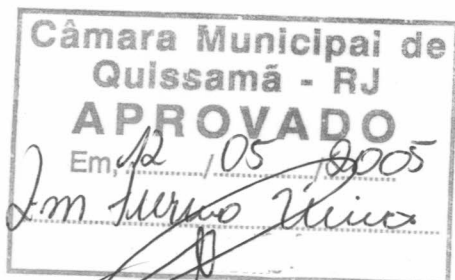
Art. 1º - O valor mensal do "ticket" alimentação será de \$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Prefeitura M. de Quissamã, em 18 de Maio de 2005.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Milton Pessanha
Presidente da C.M.Q.

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 20/05/2005

Edição 5603

Ass.: Rosemary de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207